ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 01

Contrato de Prestação de Serviço nº 428/2022
Processo Administrativo nº 1643445/2022 (Credenciamento) / 7351886/2022 (Aditamento)
Edital de Credenciamento 001/2022
ID (CIDADES): 2022.077E0600022.17.0001

Aditamento ao CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** E A EMPRESA **I.P.V. SERVIÇOS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** por intermédio da **SECRETARIA DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA (SETRAN)**, órgão de direito público interno inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.058/0017-93 com sede nesta capital à Av. Vitório Nunes da Motta, n.º 220, Bairro Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-915, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Transportes, Trânsito e Infraestrutura Urbana, Sr. **ALEX MARIANO**, CPF n.º 007.369.237-99, ao final assinado, doravante designado SETRAN e a Empresa **I.P.V. SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 46.983.745/0001-19, estabelecida à Avenida Cariacica, 204, Pavimento 01, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29148-100, tendo por seu representante legal, o Sr. **ISAIAS PEREIRA DA VITÓRIA**, CPF nº 084.041.207-06, ao final assinado doravante designada Ca, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº 428/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a I**nclusão de Cláusula de Pagamento** ao Contrato de Prestação de Serviços nº 428/2022, conforme item 21 constante do Edital de Credenciamento nº 001/2022.

1.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal ou no caso de Pessoa física (RPA), por serviços efetivamente realizados e aceitos, de acordo com a medição efetuada pela fiscalização do Credenciado, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de execução dos serviços, constantes no verso da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do Fiscal do Contrato, da comprovação da prestação dos serviços.

1.1.2. Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) contratada(s) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida neste Edital, bem como o número do processo e da Ordem de Serviço.

1.1.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA, inscrito no CNPJ nº 27.142.058/0017-93.

1.1.4. Deverá ser entregue após a execução do serviço as Ordens de Serviço devidamente atestadas pelos usuários, podendo ser solicitado, caso necessário, o relatório emitido via GPS no formato KML.

1.1.5. Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) ao(s) Credenciado(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

Assinado de forma digital por ISAIAS PEREIRA DA VITORIA:08404120706
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00280415000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ISAIAS PEREIRA DA VITORIA:08404120706
Dados: 2022.12.19 14:21:40 -03'00'

1.1.6. Os pagamentos poderão ser sustados pela Credenciante nos seguintes casos:
I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a Credenciante;
II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo Credenciado para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido no Termo de Adesão ao Credenciamento;
III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).
1.1.7. Os pagamentos serão condicionados ao atendimento de todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal, por parte da contratada.

1.1.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

1.1.9. A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento do Termo de Adesão ao Credenciamento.

1.1.10. É expressamente vedado ao credenciado cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O **prazo de vigência** deste Aditivo será **a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Ficam re-ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não foram alteradas ou modificadas por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, se assinatura física e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito, e a data do termo deverá ser a da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

ALEX MARIANO:00736923799
Assinado de forma digital por ALEX MARIANO:00736923799
Dados: 2022.12.19 14:52:06 -03'00'

ALEX MARIANO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, TRÂNSITO E INFRAESTRUTURA URBANA
CREDENCIANTE

Assinado de forma digital por ISAIAS PEREIRA DA VITORIA:08404120706
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00280415000166, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=ISAIAS PEREIRA DA VITORIA:08404120706
Dados: 2022.12.19 14:21:57 -03'00'

ISAIAS PEREIRA DA VITÓRIA
I.P.V. SERVIÇOS LTDA
CREDENCIADO

O documento foi adicionado eletronicamente por MARTA SARA SEIBERT, CPF: ***.*22.407-** em 16/12/2022 18:40:24. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo: C43E4424-B6A7-4222-9294-2BFB9C4F7400

O documento foi adicionado eletronicamente por ALEX MARIANO, CPF: ***.*69.237-** em 19/12/2022 14:53:19. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/ e utilize o codigo abaixo:
6FC2203C-B7A1-4B99-988F-A94700DD3B3D